



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 226/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo apresentar a fundamentação técnica necessária à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo e motorista, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Potim/SP, pelo período de **12 (doze) meses**.

A contratação compreenderá quantitativo estimado de **2.000 (dois mil) quilômetros**, a serem utilizados sob demanda, conforme as necessidades decorrentes dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Política Municipal de Assistência Social desenvolve atividades que, em diversas situações, demandam o deslocamento de usuários, servidores, profissionais, monitores e demais participantes para localidades situadas dentro ou fora do Município, especialmente para participação em atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas, de convivência, capacitações, encontros, eventos e outras ações vinculadas às atribuições da Secretaria.

Considerando que tais demandas podem ocorrer ao longo da vigência contratual e apresentam variação quanto às datas, destinos, itinerários e distância percorrida, não se mostra adequado estabelecer previamente uma relação fechada de viagens. Dessa forma, a solução pretendida consiste na disponibilização de quantitativo estimado de quilômetros, permitindo à Administração solicitar os deslocamentos conforme a necessidade efetivamente constatada.

O quantitativo de **2.000 km possui natureza estimativa**, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, devendo ser remunerados somente os quilômetros efetivamente executados, comprovados e atestados.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve serviços, programas, projetos e ações destinados aos diferentes públicos abrangidos pela Política Municipal de Assistência Social. No desenvolvimento dessas atividades, são realizadas oficinas, grupos, encontros, atividades socioeducativas, ações comunitárias, capacitações, eventos e atividades



externas que, em determinadas situações, exigem o deslocamento de usuários e das respectivas equipes.

A necessidade de transporte apresenta natureza variável, uma vez que os deslocamentos dependem das atividades planejadas e das demandas que surgirem durante a vigência contratual, não sendo possível estabelecer previamente, de maneira exaustiva, todos os destinos, datas e itinerários.

A utilização exclusiva da frota municipal não é suficiente para atendimento de todas as necessidades da Secretaria, diante da disponibilidade dos veículos, da capacidade necessária para determinados grupos e da utilização simultânea da frota por outros serviços da Administração Municipal. A ausência de solução contratual poderá inviabilizar ou dificultar a realização de atividades que dependam de deslocamento, comprometendo o atendimento dos usuários.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de serviço de transporte de passageiros **por quilômetro rodado**, com utilização sob demanda, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que a Administração pagará apenas pelos quilômetros efetivamente utilizados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento do Município e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolvimento de seus serviços, programas, projetos e ações.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item nº ____ (INFORMAR); ou, não havendo previsão, deverá ser justificada sua inclusão, nos termos da regulamentação municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, detalhados no Termo de Referência:

- prestação de serviço de transporte de passageiros por quilômetro efetivamente rodado, até 2.000 km, sob demanda, durante 12 (doze) meses;
- fornecimento de veículo (ônibus ou micro-ônibus, conforme o item) e de motorista devidamente habilitado;
- veículos registrados, licenciados, com tacógrafo, inspeção/vistoria para fretamento e seguro para os passageiros, em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento;
- motoristas com CNH categoria “D” ou superior, com EAR, curso especializado para transporte coletivo de passageiros e exame toxicológico regular;
- compatibilidade do veículo com a quantidade de passageiros informada em cada solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- atendimento às solicitações com antecedência mínima de **48 horas**, confirmação em até **12 horas** e apresentação no local com **30 minutos** de antecedência;
- disponibilização de veículo substituto em até **3 horas** em caso de pane ou outro problema que impossibilite a continuidade do serviço;
- inclusão no preço de todos os custos, inclusive combustível, manutenção, seguros, pedágios, estacionamento, alimentação e hospedagem do motorista e tempo de espera;
- registro da quilometragem de cada viagem e apresentação de relatório que permita sua conferência;
- registro/autorização da empresa na ARTESP para fretamento intermunicipal e, para eventuais viagens interestaduais, autorização e licença de viagem da ANTT.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os deslocamentos que poderão ser necessários durante a vigência contratual, distribuída em 3 (três) itens, conforme o tipo de veículo e a faixa de quilometragem das viagens, os quais constituem grupo único a ser executado por uma única empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada
01	Viagens de até 100 km – veículo tipo ônibus	KM	300
02	Viagens de até 100 km – veículo tipo micro-ônibus	KM	200
03	Viagens de 300 a 600 km – veículo tipo ônibus	KM	1.500
TOTAL		KM	2.000

O quantitativo considerou a necessidade recorrente de deslocamento para atividades externas, a diversidade das ações desenvolvidas, a impossibilidade de definir antecipadamente todos os destinos e datas, a experiência administrativa da Secretaria e os princípios da economicidade e eficiência.

Para fins de enquadramento nos itens, considera-se a quilometragem total da viagem (ida e retorno), do ponto de embarque ao ponto final de desembarque definidos pela Administração. (CONFIRMAR)

Os **2.000 km representam estimativa máxima**, não constituindo quantidade mínima de utilização nem obrigação de consumo integral pela Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas: (a) utilização exclusiva da frota municipal, que apresenta limitações de disponibilidade simultânea, capacidade e utilização por outros órgãos; (b) contratação individual para cada viagem, que exigiria sucessivos procedimentos administrativos, comprometendo eficiência, tempestividade e continuidade; e (c) contratação de empresa especializada com **remuneração por quilômetro rodado**,



com quantitativo estimado e utilização sob demanda.

A alternativa (c) permite que a Administração disponha de solução contratual durante a vigência, realizando as solicitações conforme suas necessidades concretas e efetuando o pagamento proporcionalmente à execução. Há no mercado regional empresas especializadas em transporte de passageiros sob regime de fretamento, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, possibilitando competição entre potenciais fornecedores. O preço por quilômetro rodado constitui forma objetiva de comparação das propostas.

Diante das alternativas avaliadas, a contratação do serviço por quilômetro rodado apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente racional.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Mapa de Preços constante dos autos), foram apurados os seguintes valores unitários de referência, que constituirão os preços unitários máximos admitidos na contratação:

Item	Descrição	Quant. (km)	Valor unit. (R\$/km)	Valor total (R\$)
01	Até 100 km – ônibus	300	20,03	6.009,00
02	Até 100 km – micro-ônibus	200	17,25	3.450,00
03	300 a 600 km – ônibus	1.500	12,03	18.045,00
TOTAL		2.000	—	27.504,00

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 27.504,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, que representa limite para planejamento e não implica obrigação de utilização integral dos recursos ou dos 2.000 km. O pagamento ocorrerá de acordo com a quantidade de quilômetros efetivamente executados, previamente autorizados, comprovados e atestados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte de passageiros por quilômetro rodado**, mediante disponibilização de veículo e motorista, até **2.000 km**, sob demanda, pelo período de **12 (doze) meses**.

Para cada deslocamento, a Administração encaminhará à contratada as informações necessárias à execução (data, horário, local de partida, destino, quantidade estimada de passageiros e item aplicável). A medição será mensal, com base nos quilômetros efetivamente executados e reconhecidos pela fiscalização, sem remuneração dos deslocamentos de posicionamento do veículo.

A contratação será formalizada por Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), com acompanhamento por gestor(a) e fiscal designados, sem exigência de garantia contratual.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é tecnicamente dividido em **3 (três) itens**, definidos em função do tipo de veículo e da faixa de quilometragem das viagens, o que permite maior precisão na formação de preços, já que o custo por quilômetro varia conforme essas características.

Não obstante a divisão em itens, os 3 itens constituem **grupo único**, a ser cotado, julgado e contratado em conjunto, com execução por **uma única empresa**, pelo critério de **menor preço global do grupo**, vedada a divisão do objeto entre mais de um fornecedor. A centralização facilita a gestão das solicitações, o controle do saldo de cada item, a fiscalização da quilometragem e a responsabilização pela execução; a contratação de diferentes empresas exigiria controles paralelos e reduziria a eficiência, especialmente porque uma mesma demanda pode, a depender da distância e do número de passageiros, enquadrar-se em mais de um item.

O quantitativo total de 2.000 km não impede a participação competitiva de empresas do segmento, inclusive de pequeno porte. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sem que isso implique divisão do objeto entre contratadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- garantir disponibilidade de transporte para as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e viabilizar a realização de atividades externas;
- proporcionar transporte adequado e seguro aos usuários e às equipes;
- permitir a realização de viagens conforme as necessidades efetivamente verificadas, com flexibilidade no planejamento;
- evitar a contratação individual para cada deslocamento e assegurar a continuidade das ações;
- permitir controle objetivo da execução por meio da aferição da quilometragem e pagamento somente pelos serviços executados;
- obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- elaboração do DFD, do presente ETP e do Termo de Referência, e emissão da SOCS nº 136/2026;
- realização da pesquisa de preços e elaboração do Mapa de Preços (concluídas);
- indicação da dotação orçamentária (Ficha 184 – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.39.00 – Fonte 01.00);
- verificação do somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza, para afastar fracionamento indevido (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- elaboração e divulgação do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica nº 020/2026) no sítio oficial, na Plataforma Compras Potim e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º);



- emissão de parecer jurídico e autorização da autoridade competente (art. 72 da Lei nº 14.133/2021);
- designação do gestor(a) e do fiscal e implantação de controle do saldo de quilômetros por item.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de transporte constitui objeto próprio e autônomo. Dependendo da atividade que motivar cada deslocamento, poderão existir outras contratações relacionadas, tais como ingressos, alimentação, hospedagem ou materiais, que deverão ser objeto de planejamento próprio, sem alterar a autonomia da presente contratação. A Administração deverá realizar planejamento integrado para assegurar que os serviços estejam disponíveis nas datas programadas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de transporte gera impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases e geração de resíduos de manutenção. Para mitigá-los, deverão ser observados: manutenção preventiva e adequado estado de conservação dos veículos; observância das normas de emissão de poluentes; planejamento dos itinerários e prevenção de deslocamentos desnecessários; utilização de veículos com capacidade compatível com o número de passageiros; e destinação adequada dos resíduos de manutenção, nos termos da legislação ambiental.

14. VIABILIDADE E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se **tecnicamente viável e adequada** à necessidade identificada. A disponibilização de até 2.000 km, sob demanda, permitirá atender às diferentes necessidades de deslocamento que surgirem durante os 12 (doze) meses de vigência, com pagamento apenas pelos quilômetros efetivamente executados.

Sob o aspecto jurídico, considerando o valor estimado de **R\$ 27.504,00**, inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, a contratação será processada por **dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica** (art. 75, II e § 3º), com critério de **menor preço global do grupo** e participação **exclusiva de ME, EPP e MEI** (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), observados os requisitos de instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, mediante pagamento por quilômetro efetivamente rodado, até o quantitativo estimado de **2.000 km**, pelo período de **12 (doze) meses** e valor global estimado de **R\$ 27.504,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Potim, 23 de setembro de 2026.

Maria Eneídia Hatuye Tanaka
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Ciro de Castro Nogueira, 116, Frei Galvão, Potim/SP